



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 4 de Novembro de 2003



Série

Número 211

## Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 27/2003

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Despacho

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO

Avisos

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**

ABRIGO DO CANIÇO - SIMILARES DE HOTELARIA, LDA.

Contrato de sociedade

ATELIER ITAP - INICIAÇÃO E TÉCNICAS DE ARTES PLÁSTICAS, LDA.

Alteração de pacto social

CAL & LUCAS, LIMITADA

Alteração de pacto social

CARLOS ALBERTO SILVEIRA JARDIM, LDA.

Alteração de pacto social

CLUB SPORT - MARÍTIMO DA MADEIRA

Alteração de pacto social

EURO - EDIFICAÇÕES, LDA.

Alteração de pacto social

FORMOSAINVEST, INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELEIRO, S.A.

Renúncia de vogal do conselho de administração

Nomeação de vogal do conselho de administração

JARDIM & PINTO - CONTRUÇÕES, LDA.

Alteração do pacto social

LAGHI - COMÉRCIO DE PRONTO-A-VESTIR, LDA.

Contrato de sociedade

LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES (MADEIRA), S.A.

Alteração de pacto social

MADEIRABLOCO - FÁBRICA DE BLOCOS DE CIMENTO, LDA.

Exoneração de gerente

MTM - GABINETE DE ESTUDOS, CONTABILIDADE E ORGANIZAÇÃO DE EMPRESAS, LDA.

**Alteração de pacto social**

NOVA IDEIA- COMPRA E VENDA DE BENS IMOBILIÁRIOS, LDA.

**Alteração de pacto social**

PEROCATA - EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

**Contrato de sociedade**

PORTO SANTO LINE, S.G.P.S., LIMITADA

**Alteração do pacto social**

RESTAURANTES FUNIL, LDA.

**Contrato de sociedade**

SAPATARIA DALLAS - SOCIEDADE DE COMÉRCIO DE CALÇADO, LDA.

**Contrato de sociedade**

SNACK - BAR - CANTINHO DO ATLETA, LIMITADA

**Alteração de pacto social**

#### **PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

##### **Despacho n.º 27/2003**

Dadas algumas anomalias detectadas no sector Bombeiros, determino que a Senhora Secretária Regional dos Assuntos Sociais nomeie um grupo de trabalho para:

- a) nos concelhos fora do Funchal, proceder a uma reestruturação do sector, tendo em vista uma racionalização da logística e meios materiais existentes, no sentido de ainda melhor serviço à população;
- b) definição dos efectivos profissionais necessários e respectivo estatuto;
- c) definição dos apoios do Orçamento Regional imprescindíveis, face à nova situação a estabelecer.

Vai para publicação no "Jornal Oficial".

Funchal, 31 de Outubro de 2003.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Gonçalves Jardim

#### **SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES**

DIRECÇÃO REGIONAL DE GEOGRAFIA E CADASTRO

##### **Despacho**

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/86/M, de 3 de Abril, designo o funcionário João Abel Mendonça da Silva, para exercer as funções de secretariado no meu Gabinete, com efeitos a 1 de Novembro de 2003.

Direcção Regional de Geografia e Cadastro, 28 de Outubro de 2003.

A DIRECTORA REGIONAL, Maria João Cancela de Amorim Seça Neves

#### **SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO**

##### **Aviso**

Por despacho de Sua Excelência o Senhor Secretário Regional de Educação de 30 de Setembro de 2003, foi nomeada em comissão de serviço em regime de substituição a inspectora principal Maria José Ferreira de Ponte Madalena no cargo de Chefe de Divisão do Núcleo de Inspeção da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Departamento da Inspeção Regional de Educação, do Gabinete do Secretário Regional de Educação, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2003.

Secretaria Regional de Educação, 1 de Outubro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, José Eduardo Magalhães Alves

DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO

##### **Aviso**

Obtido o parecer prévio favorável da Secretaria Regional do Plano e Finanças e autorização da Vice-Presidência do Governo Regional (de conformidade com o art.º 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2003/M de 13 de Março) e por despacho de 2003.10.27 da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação, por delegação, autorizado o exercício de funções, por contrato de avença, com DUARTE MANUEL COSTA RODRIGUES para prestação de serviços na área de teatro do Serviço de Arte e Criatividade desta Direcção Regional. (Isentos de fiscalização prévia do S.R.M.T.C.).

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, 27 de Outubro de 2003.

A DIRECTORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO, Cecília Berta Fernandes Pereira

##### **Aviso**

Por despacho da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação, de 27/10/2003, por delegação de

competências e, na sequência de concurso externo de ingresso geral, para preenchimento de 2 vagas na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, foram nomeadas definitivamente, Fernanda Maria dos Santos Gonçalves e, Florbela Cristina Palmeiro de Deus, aprovadas no referido concurso, para a categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, da carreira Técnica Superior.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.T.C..

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, aos 28 de Outubro de 2003.

A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

### SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

#### Aviso

Por despacho do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 19 de Setembro, foi autorizada a licença sem vencimento por um ano a CRISTINA RAQUEL FARIAMENDES, Técnica Superior de 1.ª classe, do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, a exercer funções em regime de requisição no Sistema Regional de Gestão e Abastecimento de Água da Região Autónoma da Madeira, com efeitos a 22/10/2003.

(Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 19 de Setembro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

#### ABRIGO DO CANIÇO - SIMILARES DE HOTELARIA, LDA.

Número de matrícula: 09719;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511231598;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 13/031015

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre José Manuel de Brito Figueira - e - José Alexandre Fernandes Costa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 20 de Outubro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma "ABRIGO DO CANIÇO - SIMILARES DE HOTELARIA, LDA." , e tem sede no Edifício Krypton II, Bloco I, rés-do-chão, fracção A, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

#### Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a actividade de exploração de restaurantes e similares de hotelaria.

#### Artigo terceiro

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de cinquenta mil euros, e está representado em duas quotas, que pertencem:

- uma, do valor nominal de vinte e sete mil e quinhentos euros, ao sócio José Manuel de Brito Figueira; e
- uma, do valor nominal de vinte e dois mil e quinhentos euros, ao sócio, José Alexandre Fernandes Costa.

#### Artigo quarto

Poderão ser exigidas, aos sócios, prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros, na proporção das respectivas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

#### Artigo quinto

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, é conferida a ambos os sócios, desde já são nomeados gerentes, sendo necessária a sua intervenção conjunta para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, que envolvam responsabilidade para a mesma.

#### Artigo sexto

A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas para estranhos, depende do consentimento prévio da sociedade, à qual é atribuído o direito de preferência, em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo.

#### Artigo sétimo

Em caso de falecimento de um sócio, a sociedade continuará com os respectivos herdeiros, devendo eles escolher, um, de entre si, que a todos represente perante a sociedade, enquanto a quota se mantiver em contitularidade.

#### Artigo oitavo

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

### ATELIER ITAP- INICIAÇÃO E TÉCNICAS DE ARTES PLÁSTICAS, LDA.

Número de matrícula: 07287;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511143737;  
Número de inscrição: 03 ;  
Número e data da apresentação: Ap. 01/030725

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º, 2.º e 3.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 21 de Outubro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**Primeira**

A sociedade adopta a firma "ATELIER ITAP - INICIAÇÃO E TÉCNICAS DE ARTES PLÁSTICAS, LDA.".

**Segunda**

A sociedade tem a sua sede no Caminho do Pilar, Bloco E, lote vinte e um, loja rés-do-chão, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

**Terceira**

O objecto da sociedade é o de transformação de artigos para artes decorativas e plásticas, galeria de exposição e venda e revenda com importação e exportação.

**CAL& LUCAS, LIMITADA**

Número de matrícula: 07081/990312;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511144784;  
Número de inscrição: 05;  
Número e data da apresentação: Ap. 12/03 0724

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo quarto capital e quinto - gerência conforme redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 17 de Outubro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**Quarta  
Capital social**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil quatrocentos e oitenta e seis euros e setenta e oito cêntimos e está dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil setecentos e quarenta e três euros e trinta e nove cêntimos, pertencentes uma a cada um dos sócios José Manuel Gonçalves de Abreu e mulher Fátima Maria Mendes Fernandes de Abreu.

**Quinta  
Gerência**

A gerência da sociedade, dispensada de caução, será remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral e compete ao sócio José Manuel Gonçalves de Abreu, que, desde já, fica nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

**CARLOS ALBERTO SILVEIRAJARDIM, LDA.**

Número de matrícula: 03134/830414;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511021429;  
Número de inscrição: 09;  
Número e data da apresentação: Ap. 09/030704

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 9.975,95 euros, para 99.759,53 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo quarto - capital do pacto.

Em consequência das alterações os artigos ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 17 de Outubro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

O capital social passa a ser no montante de noventa e nove mil setecentos cinquenta e nove euros e cinquenta e três cêntimos, dividido em duas quotas, sendo:

- uma no valor nominal de oitenta e quatro mil setecentos noventa e cinco euros e sessenta cêntimos e
- outra no valor nominal de catorze mil novecentos sessenta e três euros e noventa e três cêntimos, pertencentes uma a cada um deles sócios, respectivamente Carlos Alberto Silveira Jardim e Gun Anita Johansson Silveira Jardim.

**CLUB SPORT - MARÍTIMO DAMADEIRA**

Número de matrícula: 00016;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511016816  
Número de inscrição: 02;  
Número e data da apresentação: Ap. 11/031015

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 47.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 20 de Outubro de 2003.

A 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**Artigo 47.º  
Duração do mandato**

O mandato dos órgãos sociais do "Marítimo da Madeira" tem a duração de quatro anos.

**EURO - EDIFICAÇÕES, LDA.**

Número de matrícula: 04150;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511036418;  
Número de inscrição: 07;  
Número e data da apresentação: Ap. 21/030725

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 3.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 22 de Outubro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**Terceiro**

A sociedade tem por objecto a elaboração de projectos e de estudos, e a execução de empreitadas, na área das obras particulares e públicas, e a compra de imóveis para revenda.

**FORMOSAINVEST, INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELEIRO, S.A.**

Número de matrícula: 07623;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511145489;  
Número de inscrição: 01 - Av. 01 e 02;  
Número e data da apresentação: Ap. 01 e 02/030909

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia e fotocópia da acta, onde consta a renúncia do vogal do conselho de administração Rui António Macedo Alves, com efeitos a partir de 030729, e a nomeação do vogal do conselho de administração Gonçalo Bruno Pinto Henriques, solteiro, maior, em 030729.

Funchal, 20 de Outubro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**JARDIM & PINTO - CONTRUÇÕES, LDA.**

Número de matrícula: 09635;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511191626;  
Número de inscrição: 02;  
Número e data da apresentação: Ap. 24/030725

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que, foi depositada fotocópia da acta da sociedade em epígrafe onde consta a mudança de sede e a consequente alteração do artigo 1.º do contrato o qual passa a ter a seguinte redacção:

## Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "Jardim e Pinto - Construções, Lda.", e tem a sua sede ao Edifício Pionais, Parque Residencial Piornais, Bloco 14, Loja 1, São Martinho, Funchal.

Funchal, 22 de Outubro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**LAGHI - COMÉRCIO DE PRONTO-A-VESTIR, LDA.**

Número de matrícula: 09710;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511228074;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 04/031006

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre Tomé Emselmo Brazão - e - António Mendes de Albuquerque, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 17 de Outubro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro  
Firma e duração

A sociedade adopta a firma "LAGHI - COMÉRCIO DE PRONTO-A-VESTIR, LDA." e durará por tempo indeterminado, a contar desta data.

Artigo segundo  
Sede

- 1 - A sociedade tem sede social na Rua da Carreira, 168, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, podendo ser deslocada dentro do concelho do Funchal ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.
- 2 - Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo terceiro  
Objecto

A sociedade tem por objecto: "Importação, exportação, fabricação, compra para revenda a grosso ou a retalho de peças de vestuário, calçado, e todo o tipo de acessórios de pronto-a-vestir, marroquinarias, artigos de decoração para o lar, bem como a exploração de estabelecimentos comerciais destinados aos mencionados fins."

Artigo quarto  
Participações

Mediante deliberação da gerência, a sociedade poderá livremente adquirir e alienar participações de toda a espécie, associar-se ou interessar-se por qualquer forma e com qualquer entidade, noutras sociedades, empresas, agrupamentos complementares ou consórcios, existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto, tipo e lei reguladora, bem como tomar parte e fazer-se representar nos respectivos órgãos sociais e praticar todos os actos necessários para tais fins.

Artigo quinto  
Capital social

O capital social é de dez mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) uma no valor nominal de cinco mil euros, pertencente ao sócio TOMÉ ENSELMO BRAZÃO; e
- b) uma no valor nominal de cinco mil euros, pertencente ao sócio ANTÓNIO MANUEL MENDES DE ALBUQUERQUE.

Artigo sexto  
Transmissão de quotas

- 1 - É livre a cessão total ou parcial de quotas entre sócios;
- 2 - A transmissão total ou parcial de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade;
- 3 - Nas cessões de quotas a estranhos, os sócios têm direito de preferência na sua aquisição na proporção da sua participação social;
- 4 - A infracção do disposto nos números anteriores torna ineficaz, quer em relação à sociedade, quer em relação aos sócios, a transmissão total ou parcial da quota em questão, sem prejuízo do disposto na alínea e) do número um do artigo sétimo;

### Artigo sétimo Quotas

- 1 - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
  - a) Acordo com o sócio;
  - b) Falência do titular da quota, judicialmente declarada;
  - c) Penhora, arresto ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota;
  - d) Oneração da quota sem prévio consentimento da sociedade;
  - e) Incumprimento pelo respectivo titular de qualquer das disposições deste pacto social, designadamente, transmissão de quota com violação do disposto no artigo sexto, bem como das deliberações da assembleia geral;
- 2 - A contrapartida da amortização da quota será a que para a quota resultar do último balanço aprovado à data da amortização, a pagar no prazo de seis anos.

### Artigo oitavo Obrigações

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei.

### Artigo nono Gerência

- 1 - A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, sócios ou não sócios, eleitos e livremente exonerados conforme deliberado em assembleia geral.
- 2 - Os gerentes prestarão ou não caução e serão ou não remunerados, conforme deliberado pela assembleia geral.
- 3 - Os gerentes exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e a representação da sociedade, com a observância da lei e sem prejuízo das disposições dos presentes artigos, e ainda dentro dos limites que forem estabelecidos por deliberação dos sócios.
- 4 - A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos;
- 5 - Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada:
  - a) Pela assinatura simultânea de dois dos seus gerentes.
  - b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes, estabelecidos nos termos do número quatro deste artigo.
- 6 - Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.
- 7 - Ficam desde já nomeados como gerentes, os sócios TOMÉ ENSELMO BRAZÃO e ANTÓNIO MANUEL MENDES DE ALBUQUERQUE os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos.

### Artigo décimo Assembleias gerais

- 1 - Salvo se a lei impuser forma especial, a convocação das assembleias gerais será efectuada por meio de cartas

registadas, dirigidas aos sócios para os endereços constantes dos registos sociais e expedidas com a antecedência mínima de quinze dias.

- 2 - Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na assembleia geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações unânimes por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.
- 3 - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos.

### Artigo décimo primeiro Resultados do exercício

- 1 - O exercício social coincide com o ano civil.
- 2 - As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pela gerência à apreciação dos sócios, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta sobre aplicação ou tratamento de resultados.
- 3 - Os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, sempre que a tal houver lugar, terão o destino que lhes for dado em assembleia geral.
- 4 - Os sócios poderão deliberar a distribuição antecipada dos lucros.

### Artigo décimo segundo Prestações suplementares

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros.

### Artigo décimo segundo Dissolução e liquidação

A sociedade dissolve-se e liquida-se nos termos da lei sendo liquidatários os gerentes.

### LENAENGENHARIA E CONSTRUÇÕES (MADEIRA), S.A.

Número de matrícula: 09698/030922;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 501214291;  
Número de inscrição: 23;  
Número e data da apresentação: Ap. 10/030922

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º, 3.º, 5.º, 22.º, 24.º, 27.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 30 de Setembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

### Capítulo I Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação LENAENGENHARIA E CONSTRUÇÕES (MADEIRA), S.A..

## Artigo segundo

Um - A sociedade tem a sua sede na Rua do Ribeirinho de Baixo, número oito A, segundo andar, freguesia da Sé, concelho de Funchal.

Dois - Por deliberação do conselho de administração, a sociedade pode criar sucursais, agências, filiais, delegações ou outras formas de representação, em Portugal ou no estrangeiro.

Três - Pode ainda por deliberação do conselho de administração, adquirir participações em sociedades sediadas em território nacional ou no estrangeiro, cujo objecto seja indiferente daquele que esteja exercendo.

## Artigo terceiro

O objecto social da sociedade consiste na construção de obras públicas, movimentação de terras, terraplanagens, estradas, viadutos, barragens, portos marítimos, aeroportos, águas e saneamento, condutas, colectores e redes de esgotos, infra-estruturas urbanas, construção civil, construção industrial, fundações, aluguer de máquinas e agricultura e elaborar projectos de engenharia, bem como a compra e venda de imóveis.

Capítulo II  
Capital, acções e obrigações

## Artigo quinto

Um - O capital social inteiramente subscrito e realizado é de um milhão e quinhentos euros, dividido em um milhão e quinhentas mil acções com o valor nominal de um euro cada uma.

Dois - Na subscrição de novas acções representativas de aumento de capital terão preferência os accionistas que o forem à data da subscrição, na proporção das acções que já possuam.

Três - Se algum accionista não quiser gozar do direito de preferência, este devolver-se-á aos restantes accionistas, respeitando-se sempre a proporção da posição accionista que detenha.

## Artigo vigésimo segundo

Um - O conselho de administração é composto por três, cinco, sete, nove ou onze membros eleitos trienalmente pela assembleia geral, que decidirá qual deles é o presidente, podendo todos eles ser reeleitos.

Dois - O conselho de administração poderá ter direito à remuneração que a assembleia lhe fixar.

## Artigo vigésimo quarto

A sociedade obriga-se:

- Pela assinatura conjunta de dois dos administradores;
- Pela assinatura de um dos administradores no uso de poderes delegados pelo conselho de administração;
- Pela assinatura dos mandatários, dentro dos limites das respectivas procurações.

Secção III  
Fiscalização da sociedade

## Artigo vigésimo sétimo

Um - A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único e suplente ou a um conselho fiscal, composto por três

membros efectivos e um suplente, conforme for deliberado em assembleia geral.

Dois - Os membros do órgão de fiscalização são eleitos trienalmente, podendo ser reeleitos.

Três - Os membros do órgão de fiscalização poderão ter direito à remuneração que a assembleia geral lhes fixar.

**MADEIRABLOCO - FÁBRICA DE BLOCOS DE CIMENTO, LDA.**

Número de matrícula: 03270;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511024096;  
Número de inscrição: 01 Av.01;  
Número e data da apresentação: Ap. 10/030725

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura de habilitação, onde consta cessação de funções de gerente António Ricardo Freitas, por morte, em 030712.

Funchal, 21 de Outubro de 2003.

PEL' O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**MTM - GABINETE DE ESTUDOS, CONTABILIDADE E ORGANIZAÇÃO DE EMPRESAS, LDA.**

Número de matrícula: 03944/890612;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511033486;  
Número de inscrição: 06;  
Número e data da apresentação: Ap. 17/03024

Marina Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo primeiro do contrato, referente à mudança da sede para a Rua da Ponte Nova, n.º 19, 1.º andar, sala 9, Funchal. Foi alterado o artigo segundo, quanto ao objecto para o exercício de contabilidade, organização e gestão de empresas; consultoria económica, financeira e fiscal; auditoria e peritagens. E ainda que também foi alterado o artigo quarto referente à gerência, passando a mesma a pertencer a todos os sócios e passando a forma de obrigar a pertencer a um gerente.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 17 de Outubro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira  
Denominação social e sede

A sociedade adopta a denominação "M.T.M. - Gabinete de Estudos, Contabilidade e Organização de Empresas, Lda." e terá a sua sede nesta cidade na Rua da Ponte Nova, número dezanove, primeiro andar, sala nove.

Segunda  
Objecto

O exercício da actividade de contabilidade, organização e gestão de empresas; consultoria económica, financeira e fiscal; auditoria, e peritagens.

Quarta  
Gerência

Pertence a todos os sócios, sendo necessário a assinatura de um gerente para obrigar validamente a sociedade.

**NOVA IDEIA- COMPRA E VENDADE BENS IMOBILIÁRIOS, LDA.**

Número de matrícula: 07987/010123;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511170157;  
Número de inscrição: 05;  
Número e data da apresentação: Ap. 08/030902

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 2.º, 4.º e 5.º do contrato, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 24 de Outubro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Segunda  
Sede

A sociedade tem a sua sede na Rua da Queimada de Cima, número 28 - 4.º andar, sala U, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Quarta  
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e está dividido em quatro quotas, dos valores nominais de mil e oitocentos euros, de mil e seiscentos euros, de mil euros e de seiscentos euros, pertencentes ao sócio, Rui António Macedo Alves.

Quinta  
Gerência

A gerência da sociedade compete ao sócio, Rui António Macedo Alves desde já, nomeado gerente, sendo suficiente a sua intervenção para obrigar a sociedade.

**PEROCATA - EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.**

Número de matrícula: 09678/030829;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511229950;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 08/030829

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que por JOSÉ PEDRO ROQUE CAETANO TAROUCA, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 20 de Outubro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

## Estatutos

Capítulo I  
Denominação, sede, duração e objecto

## Artigo primeiro

- 1 - A sociedade adopta a denominação de "PEROCATA - EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA." .
- 2 - A sociedade tem a sua sede à Estrada Visconde de Cacongo, n.º 59, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, podendo ser transferida, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples decisão da gerência, a quem igualmente competirá decidir sobre a criação, transferência e encerramento de sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação, no país ou no estrangeiro.
- 3 - A sociedade constitui-se por tempo indeterminado.

## Artigo segundo

A sociedade tem por objecto social o comércio de equipamentos, materiais e acessórios para a indústria, hotelaria e construção civil.

## Artigo terceiro

A sociedade pode participar, nos termos da lei, em agrupamentos complementares de empresas, em agrupamentos europeus de interesse económico e, bem assim, adquirir, originária ou subsequentemente, acções ou quotas em sociedades de responsabilidade limitada, qualquer que seja o objecto destas ou em sociedades reguladas por leis especiais.

Capítulo II  
Capital social, quotas e prestações

## Artigo quarto

O capital social, inteiramente subscrito e realizado, é de cinco mil euros, representado por quota com o valor nominal de cinco mil euros, pertencente ao sócio único José Pedro Roque Caetano Tarouca.

## Artigo quinto

Mediante deliberação de sócios, qualquer sócio pode ser chamado a realizar prestações suplementares até ao montante máximo de quatro vezes o capital social.

## Artigo sexto

A cessão de quotas a terceiros depende do consentimento prévio da sociedade, dado mediante deliberação do sócio único.

## Artigo sétimo

A sociedade poderá emitir obrigações nos termos da lei e nas condições que forem deliberadas em assembleia geral um mediante deliberação do sócio único.

Capítulo III  
Órgãos sociais

## Artigo oitavo

- 1 - Os órgãos sociais são a assembleiageral e a gerência.

- 2 - Os gerentes da sociedade podem ser terceiros não sócios e são eleitos por um período indeterminado, renovável mediante deliberação nesse sentido pela assembleia-geral.
- 3 - Fica desde já nomeado gerente o sócio único José Pedro Roque Caetano Tarouca.

#### Artigo nono

- 1 - Salvo disposição legal em contrário, as assembleias gerais serão convocadas por qualquer um dos gerentes, por meio de caixa registada expedida com a antecedência mínima de quinze dias.
- 2 - O sócio único poderá fazer-se representar nas assembleias-gerais por pessoas estranhas à sociedade, sendo bastante para estabelecer tal representação simples carta, fax ou outro documento dirigido à sociedade até à hora de realização da assembleia.

#### Artigo décimo

- 1 - A sociedade é gerida e representada por um ou mais gerentes, eleitos pela assembleia-geral.
- 2 - A remuneração dos gerentes deverá ser fixada pela assembleia-geral.
- 3 - A gerência poderá nomear procuradores, nos termos da lei.

#### Artigo décimo primeiro

- 1 - A sociedade obriga-se:
  - a) Pela assinatura do sócio-gerente;
  - b) Pela assinatura de um gerente e um procurador do sócio gerente, nos termos e limites da respectiva procuração;
  - c) Pelas assinaturas de um ou mais procuradores nomeados pela Gerência, nos termos e limites da respectiva procuração;
- 2 - Nos actos de mero expediente é suficiente a assinatura de qualquer dos gerentes, ou de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes bastantes para o acto.

#### Artigo décimo segundo

O sócio único fica desde já autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

#### Artigo décimo terceiro

O resultado do exercício, apurado em conformidade com a lei, terá a aplicação que a assembleia geral determinar, deduzidas as verbas que tenham de destinar-se à constituição ou reintegração de fundos ou outras reservas que a lei determine.

#### Artigo décimo quarto

- 1 - A assembleia-geral poderá deliberar, em determinado exercício, não distribuir lucros ao sócio.
- 2 - A assembleia geral pode deliberar a distribuição antecipada de lucros no decurso do exercício, desde que observados os requisitos legais.

#### Artigo décimo quinto

A dissolução e liquidação da sociedade ocorrerão nos casos e nos termos previsto na lei.

#### Capítulo III Disposições transitórias

#### Artigo décimo sexto

O exercício social coincide com o ano civil.

#### **PORTO SANTO LINE, S.G.P.S., LIMITADA**

Número de matrícula: 08751/011219;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511186312;  
Número de inscrição: 04;  
Número e data da apresentação: Ap. 13/030826

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 10.000,00 euros, para 15.000,00 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 30 de Setembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### Artigo terceiro Capital

O capital social é de quinze mil euros, integralmente realizado em dinheiro está representado em cinco quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de sete mil seiscientos e sessenta e cinco euros à "Trimad - Consultoria e Planeamento, Lda.";
- uma do valor nominal de quatro mil e quinhentos euros à "ETF - Empresa de Tráfego do Funchal, S.G.P.S., S.A.";
- uma do valor nominal de mil e trinta e cinco euros à "Arimar II - Planeamento e Gestão, Limitada";
- uma do valor nominal de mil e trinta e cinco euros à "Beta Sol - Planeamento e Gestão, Limitada"; e
- uma do valor nominal de setecentos e sessenta e cinco euros à "Betamar Sul - Actividades Turísticas, Limitada".

#### **RESTAURANTES FUNIL, LDA.**

Número de matrícula: 09633;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511228872;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 20/030725

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre António Horácio Gouveia e Freitas - e - Cristina Marta Gomes Marques Freitas, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 21 de Outubro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

## Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "RESTAURANTES FUNIL, LDA."

## Artigo 2.º

- 1 - A sede da sociedade é ao Caminho dos Saltos, 75, freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência pode mudar a sede da sociedade para outro local dentro do concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

## Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a actividade comercial de restaurante e similares de hotelaria.

## Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por duas quotas de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencendo uma a cada deles sócios.

## Artigo 5.º

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, compete a sócios ou não sócios, eleitos em assembleia geral.
- 2 - Ficam, desde já, nomeados gerentes os sócios, António Horácio Gouveia e Freitas e Cristina Marta Gomes Marques Freitas.
- 3 - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura conjunta de dois gerentes.

## Artigo 6.º

A cessão de quotas para estranhos, carece de prévio consentimento da sociedade, reservando esta, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo, o direito de preferência.

## Artigo 7.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares até ao montante de trezentos mil euros.

## Artigo 8.º

A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer tipo e objecto, e ainda que reguladas por leis especiais, bem como em consórcios e agrupamentos complementares de empresas.

## Artigo 9.º

Em caso de penhora, arresto ou outra forma de apreensão judicial de qualquer quota, a sociedade pode amortizá-la pelo valor que a mesma tiver segundo o último balanço legalmente aprovado.

**SAPATARIADALLAS - SOCIEDADE DE COMÉRCIO DE CALÇADO, LDA.**

Número de matrícula: 09634;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511220669;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 21/030725

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Manuel Pinto da Silva - e - Maria Arlete Nunes de Olim da Silva, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 22 de Outubro de 2003

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

## Primeiro

A sociedade adopta a denominação «SAPATARIA DALLAS SOCIEDADE DE COMÉRCIO DE CALÇADO, LDA.», e tem a sua sede na Rua da Alfândega, número 75, freguesia da Sé, concelho do Funchal, a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

## Segundo

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de calçado.

## Terceiro

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência.

## Quarto

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de cinco mil euros, e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma, do valor nominal de quatro mil euros, ao sócio Manuel Pinto da Silva; e
- outra, do valor nominal de mil euros à sócia Maria Arlete Nunes de Olim da Silva.

## Quinto

Poderão ser exigidas, aos sócios, prestações suplementares até ao montante global de dez mil euros, na proporção das respectivas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

## Sexto

A cessão de quotas é livremente permitida entre sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento prévio da sociedade, ficando neste caso atribuído aos sócios não cedentes o direito de preferência.

## Sétimo

- 1 - A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas ou por

qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas sem o prévio consentimento da sociedade.

- 2 - O valor da amortização será, no caso de apreensão judicial, o que resultar de balanço a dar para o efeito e no caso de cessão sem o consentimento, o valor nominal da quota se outro inferior não resultar do último balanço.

#### Oitavo

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral é conferida ao sócio Manuel Pinto da Silva, sendo necessária a sua intervenção, para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

#### Nono

Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por motivo implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita activo como as obrigações do passivo, serão adjudicados aos sócios proporção das suas quotas.

#### Décimo

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas deliberação dos sócios.

#### SNACK - BAR - CANTINHO DO ATLETA, LIMITADA

Número de matrícula: 09283/021112;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511218753;  
Número de inscrição: Av. 01-01, 05;  
Número e data da apresentação: Ap. 14, 15, 16, 17/030708

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 4.º do contrato, que em consequência, fica com redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Certifica, ainda, que foi depositada fotocópia da escritura onde consta a renúncia do gerente José Nélio Pereira Lopes.

Funchal, 29 de Setembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### Quarto

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado e está representado em três quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de mil oitocentos e cinquenta euros a José Lino da Silva;
- uma do valor nominal de mil oitocentos e cinquenta euros a Rui Alberto Garanito Santos;
- uma do valor nominal de mil e trezentos euros a José António da Silva.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas . . . . .	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas . . . . .	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries . . . . .	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries . . . . .	€ 58,61	€ 29,23;
Completa . . . . .	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)